



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 159

AUTÓGRAFO Nº 444/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 29/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 29/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda e recolhimento da DRAFs ECA em 2021, 2022 e 2023, conforme disposto no art. 2º desta Lei. ART. 2º. Serão feitos repasses por meio de Termo de Fomento às seguintes Organizações Sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado RS
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	55.892,71
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista — ADJ	46.681,20
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	201.215,91
Associação de Promoção e Assistência Comunitária — APAC	158.162,92
Instituto de Promoção e Inclusão Social — IPIS	16.811,25
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente — Pró-Criança de Birigui	384.275,88
Associação Projeto Recrear União de Todos- ASSPRUT	1.489,42
Casa do Caminho Ave Cristo	5.833,33

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.